

Despacho (extracto) n.º 3178/2005 (2.ª série). — Concurso interno sub-regional para provimento de quatro lugares na categoria de assistente da carreira médica de saúde pública, para os Centros de Saúde de Alcanena (um lugar), Entroncamento (um lugar), Ferreira do Zêzere (um lugar) e Mação (um lugar). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 11 de Janeiro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso supra-referenciado, aberto através do aviso n.º 4740/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 13 de Abril:

	Valores
1.º Teresa Cristina Ferreira Galhardo	13,48
2.º Teresa Amélia Seixas Gomes	12,90
3.º Ana Maria de Sampaio Maia Lima Costa Dinis	11,02
4.º Hermenegilda dos Santos Domingos	10,06
5.º José Fernando Caballero Pereira	10

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

25 de Janeiro de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 1476/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 16 de Janeiro de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de quatro lugares para serem preenchidos por funcionários pertencentes aos serviços de âmbito sub-regional e de um lugar para funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho é nos os serviços de âmbito sub-regional, em Setúbal.

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + CS + FP + 2EP}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

< 9.º ano — 16 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
≥ 11.º ano ou equivalente — 20 valores.

b) Classificação de serviço — será considerada na sua expressão quantitativa através da média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, sendo esta média multiplicada pelo factor de ponderação 2 para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

c) Formação profissional — serão valorizadas as acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover e ainda outras acções de formação não directamente relacionadas com o conteúdo funcional, mas que contribuam para o melhor desempenho das funções, de acordo com os seguintes critérios:

Sem formação — 10 valores;
Formação específica: por cada seis horas de formação — 0,5 valores, limitado a 8 valores;
Formação não específica — por cada seis horas de formação 0,25 valores, limitado a 2 valores.

Valor máximo atribuível na formação profissional — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

Não serão considerados simpósios, jornadas, conferências, colóquios, *workshops*, encontros, seminários e debates.

d) Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP = \frac{4EPE + OCA}{5}$$

em que:

EP = experiência profissional;
EPE = experiência profissional específica;
OCA = outras capacitações adequadas.

$$EPE = \frac{EPFP + EPCAR + EPCAT + EPSS}{4}$$

EPFP = experiência profissional na função pública:

Até 10 anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo além dos 10 anos, mais 0,5 valores.

EPCAR = experiência profissional na carreira:

Até 10 anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo além dos 10 anos, mais 0,5 valores.

EPCAT = experiência profissional na categoria:

Até cinco anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo além dos 5 anos, mais 0,5 valores.

EPSS = experiência profissional em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência em serviços oficiais de saúde — 8 valores;
Com experiência em serviços oficiais de saúde, mais 0,5 valores por cada ano completo.

Cada um destes quatro itens terão como pontuação máxima 20 valores.

OCA = outras capacitações adequadas — participação em:

Grupos de trabalho no âmbito das actividades e competências dos serviços, desde que confirmados por escrito pelo pessoal dirigente — 2,5 valores por cada, até ao limite de 10 valores;
Júri de concursos com carácter de efectividade de funções 2,5 valores por cada, até ao limite de 10 valores.

O total deste item não pode exceder 20 valores.

8 — Formalização da candidatura — o pedido de admissão ao concurso deverá ser formalizado mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no serviço de recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas 30 minutos às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o

aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
- b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito.
- f) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do currículo profissional datados e assinados;
- c) Declaração do serviço de origem do qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, menção e pontuação obtida.

As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão oficiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão Administrativa de Recursos Humanos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal. A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Helena Cruz Flor, assistente administrativa especialista.

1.º vogal efectivo — Armando José Silva Sanches, assistente administrativo especialista.

2.º vogal efectivo — Ana Maria Silva Barros Kaiseler, assistente administrativa especialista.

1.º vogal suplente — Margarida Rosa Constantino Calhau Sapateiro, assistente administrativa principal.

2.º vogal suplente — Romana Assunção Cavaco Marafengo, assistente administrativa especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 1477/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga de 22 de Setembro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelos Decretos-Leis n.ºs 225/91, de 18 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995.

3 — Local de trabalho — Serviços de Âmbito Sub-Regional.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de repartição, constante do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar e coordenar o tratamento administrativo dos assuntos relacionados com o pessoal, expediente geral, arquivo e aprovisionamento, bem como o apoio administrativo aos órgãos e serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, no âmbito da Sub-Região de Saúde de Braga.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários de quaisquer serviços ou organismos da Administração Pública que reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente:

8.1 — Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, com a duração de noventa minutos cada uma, nos termos do n.º 5 do programa de provas de conhecimentos para os concursos de ingresso nas categorias dos quadros de pessoal dos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde, aprovado pelo despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995:

a) Prova de conhecimentos gerais

Orgânica do Ministério da Saúde.

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

Lei de Bases da Saúde.

Carta Deontológica da Administração Pública.

Princípios gerais do procedimento administrativo.

Legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 122/97, de 20 de Maio, 257/2001, de 22 de Setembro, e 325-A/2003, de 29 de Dezembro.

Decreto-lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 77/96, de 18 de Junho, 53/98, de 11 de Março, 401/98, de 17 de Dezembro, e 223/2004, de 3 de Dezembro. Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro — Lei de Bases da Saúde.

«Carta Ética».

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

b) Prova de conhecimentos específicos

Regime jurídico da função pública (férias, faltas e licenças; estatuto disciplinar; horários de trabalho; recrutamento e selecção de pessoal).

Regime jurídico-administrativo das aquisições de bens e serviços na Administração Pública.

Relação jurídica de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na função pública.

Legislação do gabinete do utente.

Regime legal acerca da prestação de serviços a cidadãos estrangeiros por parte do SNS.

Legislação sobre contabilidade pública.

Legislação sobre conservação e eliminação de documentos.

Legislação necessária à realização da prova de conhecimentos específicos

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.